



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva
o trabalho.

Edital de Chamada Pública n.º01/2016.

O Conselho da E.E.E.F.M. PROF.^a DIONE DINIZ O. DIAS, pessoa jurídica de direito público, com sede no Núcleo Habitacional II, s/nº, inscrita no CNPJ sob n.º 01.669.093/0001-04, representada neste ato pela Presidente, a Sr.(a) Maria Neuma da Silva Santos, matrícula 127.272-1, devidamente inscrita no CPF sob o n.º. 602.436.004-53, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, E.E.E.F.M. PROF.^a DIONE DINIZ O. DIAS, durante o período de 26 de janeiro a 15 de fevereiro de 2016, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais) deverão entregar ao (Conselho escolar da E.E.E.F.M. PROF.^a DIONE DINIZ OLIVEIRA DIAS) os documentos prescritos no, art. 27 da Resolução CD / FNDE n.º 26/2013.

1.1. Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e / ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos Grupos INFORMAIS de Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- b) Cópia de Declaração de aptidão ao PRONAF- DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante; emitido nos últimos 30 dias;
- c) projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas; ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;
- e) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previsto em lei especial quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a ser entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de vendas e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2 - O limite individual da venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$: 20.000,00, (vinte mil reais) por DAP por ano conforme disciplinado no art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/ 25 de 04/07/2012

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	Gênero Alimentício	Unidade	Quantidade
1	Carne bovina moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária. Entregar: conforme solicitação.	kg	200
2	Cebola, branca, íntegras livres de sugidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	kg	200

3	Cenoura, média in natura, integra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	kg	150
4	Coentro, verde, livre de sujidades. Unidade: Kg. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	kg	50
5	Feijão carioquinha, tipo 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 Kg. Embalagens: saco plástico, acondicionados em fardos de 30 Kg. Safra 2014/2015.	Kg	50
6	Acerola, madura in natura, Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	kg	100
7	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	300
8	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões.	Kg	30
9	Tomate, maduro in natura, integra, limpos, acondicionados em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	kg	200
10	Carne bovina com osso, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária. Entregar: conforme solicitação.	kg	150
11	Maracujá, maduro in natura, íntegros, livre de sujidades acondicionadas em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	kg	100
12	Goiaba, Vermelha, madura in natura, íntegra, livre de sujidades acondicionadas em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	kg	100
13	Macaxeira, raiz in natura, sem sujidades e íntegra.	kg	200
14	Polpa de Caju embalagem plástica e refrigerada de 1 Kg, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	100
15	Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	200
15	Inhame, tubérculo in natura, sem sujidades e íntegros.	kg	200
16	Polpa de abacaxi embalagem plástica e refrigerada de 1 Kg, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	100
17	Feijão macassar, seco, íntegro, livre de insetos, sem sujidades, acondicionados em sacos de plástico.	kg	60
18	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100
19	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100

20	Ovo de galinha branco, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Un	1500
21	Bolo caseiro, produto natural, isenta de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.	Kg	200
22	Carne bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifês, resfriada, de 2ª (magra), embalagem em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária. Entregar conforme solicitação.	kg	200

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 02 de fevereiro de 2016, até as 15:00 hs, na EEEFM, PROFª DIONE DINIZ O. DIAS, maiores informações na rua projetada núcleo habitacional II- São Gonçalo, s/nº, Sousa PB, pelo telefone (83)3525-3094 ou (83)9105-3251, no horário 07:00 as 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas escolas e nas gerências regionais de ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEFM PROFª DIONE DINIZ O. DIAS situada a rua Projetada Núcleo II, São Gonçalo s/n, Sousa-pb, no dia de segunda-feira, durante o período de fevereiro a dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar.

Sousa- PB 14/01/2016

Maria Neuma da Silva Santos
Presidente do Conselho
CPF: 602.436.004-53


PRESIDENTE DA UEX

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)


DIRETOR DA ESCOLA

Francisco Gildário Sarmiento
Gestor Escolar - Art. 9731